



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

OFÍCIO N.º. 069/2024/ GAB

Vila Nova dos Martírios, 12 de junho de 2024.

Senhor Presidente;

Por intermédio do presente expediente, encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Casa, a inclusa mensagem e o correspondente Projeto de Lei n.º 08/2024 de 12 de junho de 2024, que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - ESTADO DO MARANHÃO NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, DOS SEUS COMPONENTES E DOS PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Solicito a vossas excelências emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento, de modo a colocá-la em **tramitação de urgência, dispensado os interstícios desta casa de leis.**

Sendo o que tinha para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO

Prefeito Municipal

Avenida Rio Branco, s/n, Centro
Vila Nova dos Martírios – MA – 65.924-000



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS**

PROJETO LEI Nº 08/2024 DE 12 DE JUNHO DE 2024

MENSAGEM

Senhor Presidente,
Prezados Vereadores

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 08/2024, de 12 de junho de 2024, que dispõe sobre a criação do sistema de segurança alimentar e nutricional do município de Vila Nova dos Martírios - Estado do Maranhão no âmbito do sistema nacional de segurança alimentar e nutricional, dos seus componentes e dos parâmetros para elaboração e implementação do plano municipal de segurança alimentar e nutricional e dá outras providências.

O Presente Projeto de Lei dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional com a definição de seus componentes na forma que define as orientações do Ministério do Desenvolvimento Social e tem como objetivo adequar o município às atuais diretrizes para efetivação das políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional e acessar os benefícios ofertados pelos governos federal e estadual no âmbito desta política.

Esta alteração possibilitará uma melhor escolha dos membros do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de Vila Nova dos Martírios.

Conto com o apoio e a compreensão de todos os membros desta Casa Legislativa para a aprovação deste importante projeto de lei.

Vila Nova dos Martírios, 12 de junho de 2024.

JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

Avenida Rio Branco, s/n, Centro
Vila Nova dos Martírios – MA – 65.924-000



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

PROJETO DE LEI Nº 08/2024 DE 12 DE JUNHO DE 2024

“ALTERA ARTIGO DA LEI 317/2024 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS – ESTADO DO MARANHÃO NO ÂMBITTO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, DOS SEUS COMPONENTES E DOS PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO, Prefeito Municipal de Vila Nova dos Martírios, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, remete à apreciação desta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O art. 13 da Lei 317/2024 que “dispõe sobre a criação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Vila Nova dos Martírios – Estado do Maranhão no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, dos seus componentes e dos parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de Vila Nova dos Martírios, Estado do Maranhão tem a seguinte composição:

I – 02 (dois) (1/3 – terço) representantes de secretarias municipais afins a política de SAN;
II - 04 (quatro) entidades representantes da sociedade civil organizada (dois terços – 2/3) eleitos em assembleia geral entre os seguintes setores: movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais; instituições religiosas; associações de classe profissionais e empresariais; movimentos



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS**

sindicais, de empregados e patronal, urbanos e rurais afins a política de SAN e outros que existirem no município preferencialmente afetos a política de SAN.

III - opcionalmente, observadores, incluindo-se representantes de outros conselhos municipais, órgãos federais, estabelecimentos bancários ou outros organismos municipais, estaduais ou nacionais com agências estabelecidas no município.

§ 1º - O mandato dos (as) conselheiros (as) mencionados nos incisos anteriores é de 2 (dois) anos, permitida a sua recondução por mais dois mandatos consecutivos, e a sua substituição.

§ 2º - Os membros do COMSEA serão nomeados pelo Prefeito do Município de Vila Nova dos Martírios do Estado do Maranhão.

Art. 2º - Ratifica-se os demais termos da Lei 317/2024.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS,
Estado do Maranhão, 12 de junho de 2024.

JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO

Prefeito Municipal